



CONSELHO GERAL

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

COMISSÃO PERMANENTE

PARECER

Planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

INTRODUÇÃO

No âmbito do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e de acordo com o n.º 3 do artigo 18º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, cabe ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas aprovar a planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular sob proposta do Conselho Pedagógico.

Dando cumprimento ao referido, a Comissão Permanente analisou a proposta apresentada e elaborou o seguinte parecer:

PARECER

- A proposta apresentada com os temas e as atividades a desenvolver está de acordo com o preconizado na legislação em vigor e nas recomendações emanadas da DGE, contribuindo para o enriquecimento do currículo num registo predominantemente formativo, cultural e lúdico, possibilitando experiências novas e diversificadas e o desenvolvimento da criatividade e das expressões.

- Na definição do horário para a concretização desta planificação, deverá ser salvaguardado o tempo de recreio com um mínimo de 15 minutos entre o fim das aulas e o início das AEC(s).
- Deverão ser criadas as condições para que todos os alunos interessados possam participar nas atividades, independentemente das suas capacidades ou condições de saúde.

Amora, 2 de julho de 2018

AComissão Permanente